



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

# Plano de Contingência

Cenário de epidemia Coronavírus (Covid-19)

**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte**

13 de outubro de 2021



## Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Considerando as recomendações da OMS, as diretivas do SNS para infeção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV2 e COVID-2019) nomeadamente no Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-A/2021, de 29 de outubro que mantém a situação de alerta em todo o território nacional continental e a atual Orientação para o Funcionamento dos Tribunais (Covid 19) do Conselho Superior da Magistratura, da Procuradoria Geral da República e da Direção Geral de Administração da Justiça emanada na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro, foram objeto de levantamento uma série de medidas que têm vindo a vigorar no âmbito dado no combate à pandemia, mostrou-se necessário atualizar o Plano de Contingência em vigor na Comarca atualizando à nova realidade e enquadramento legal, assim, o Conselho de Gestão da Comarca de Lisboa Norte deliberou estabelecer o **presente Plano de Contingência**, mantendo os seguintes objetivos:

**1. INFORMAÇÃO.** Prestar a informação necessária, conhecida e divulgada pela OMS e pelo SNS, de forma a evitar situação de alarme ou pânico no presente contexto e a permitir uma análise objetiva deste problema;

**2. PREVENÇÃO.** Definir um conjunto de ações e medidas concretas em termos de planeamento, prevenção e monitorização, no sentido da proteção e da preservação da saúde e segurança dos Magistrados e Funcionários que exercem funções nos edifícios do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, bem como dos utentes que frequentam essas instalações;

**3. MEDIDAS EM CASO SUSPEITO.** Definir as medidas concretas a adotar em caso de constatação de caso de magistrado ou funcionário suspeito de infeção, de forma de garantir a resposta mais eficiente e eficaz possível para a saúde da pessoa em concreto, bem como de todos as pessoas que frequentem as instalações;



## Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

*[Handwritten signature]*

4. **RESPOSTA.** Definir um conjunto de medidas concretas em termos de funcionamento dos serviços em cenários de agravamento da infeção, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e a continuidade da prestação do serviço público de justiça.

### I. INFORMAÇÃO

#### Sobre a doença

1. De acordo com informação atualizada e recolhida no sítio de internet da OMS, a transmissão dá-se, tal como uma gripe vulgar, pelo contacto com gotículas de fluído de uma pessoa que infetada, através da boca, nariz e olhos da pessoa sã. Os meios mais comuns de transmissão são através do contacto das mãos com objetos infetados, que depois são levadas à boca, nariz e olhos, ou pela inspiração daquelas gotículas diretamente.
2. Na maior parte dos casos, as pessoas infetadas têm sintomas ligeiros a médios e recuperam. Os casos já verificados permitem constatar que as pessoas mais velhas e/ou com problemas de saúde graves, designadamente diabetes ou problemas pulmonares, ou ainda com sistema imunitário frágil, são mais vulneráveis e podem, em caso de infeção, sofrer sintomas agudos e necessitar de internamento hospitalar.
3. De acordo com a informação estatística recolhida, na maior parte dos casos, os sintomas manifestam-se entre o 2.º e o 6.º dia da data de contacto com o vírus, mas esse prazo pode elevar-se a 14 dias, o que acontece com menor frequência.
4. Estar informado, através de canais oficiais, é fundamental para evitar situações de alarme. Os canais de informação oficial são os sítios de internet da DGS e da OMS.

### II. PREVENÇÃO



## Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

O nosso comportamento pessoal e coletivo será fundamental para evitar a propagação da doença.

### **A título pessoal, devemos adotar as seguintes medidas de prevenção:**

- **ADOTAR ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** quando espirrarmos ou tossirmos, devemos proteger a boca e nariz, preferencialmente com um lenço de papel, que deverá ser colocado no caixote do lixo logo em seguida, ou, não tendo essa opção à disposição, usando o braço, no interior do cotovelo, como proteção. Este comportamento evitará que as gotículas se espalhem para objetos ou pessoas que nos rodeiam;
- **DEVEMOS LAVAR AS MÃOS** com água e sabonete, com bastante frequência e, particularmente, após o seu contacto com secreções respiratórias, durante pelo menos 20 segundos. Em alternativa, devemos desinfetá-las com soluções próprias para desinfeção de pele, à base de álcool. Brevemente serão colocados nos edifícios dispensadores e produtos desinfetantes para a pele para poderem ser utilizados por todos. Como dissemos, o vírus espalha-se também pelo contacto das mãos com a boca, nariz e olhos. Lavar as mãos como referido destrói o vírus minimizando o nosso risco. Evitar levar as mãos à cara, é também medida de prevenção relevante.
- Devem ser tomados **PROCEDIMENTOS DE CONDUTA SOCIAL** e, em todos os contactos interpessoais, deve ser garantida e assegurada a distância de segurança, evitando o aperto de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeção respiratória.

### **Nos locais de trabalho, deverão ser adotadas, as seguintes medidas:**

- O uso de máscara;
- Os locais deverão estar arejados – as salas de audiência deverão estar com todas as portas abertas, a fim de permitir a maior ventilação possível;



## Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

- Não deverá haver concentração de várias pessoas em espaços pequenos – apela-se aqui para que os senhores magistrados, neste período, evitem a realização de diligências nos gabinetes;
- As empresas de limpeza foram já advertidas para fazerem uma limpeza adequada e desinfetarem as instalações, mantendo-se o plano de limpeza e higienização da Comarca. Sem prejuízo, apela-se a todos que, neste período, limpem com frequência as superfícies de trabalho e objetos que nelas se encontram – como referido, a contaminação mais comum, é pelo contacto das mãos com objetos infetados, o que apenas se previne com uma limpeza regular – várias vezes ao dia.

### III. MEDIDAS A ADOTAR EM CASO SUSPEITO E EM CASO POSITIVO

- Na eventualidade de magistrados e/ou funcionários apresentarem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar, de imediato, com a **Linha de Saúde do SNS 24** pelo **número 808 24 24 24**, seguindo as seguintes hipóteses:
  - Se não tem qualquer sintoma, mas tem um teste positivo à COVID-19, ou esteve em contacto próximo com uma pessoa com teste positivo, ou recebeu um alerta da sua App STAYAWAY COVID, marque 0
  - Se tem tosse ou febre ou perdeu o cheiro, olfato, sabor ou paladar, marque 1
  - Para outros problemas de saúde, marque 2
  - Para esclarecimentos sobre a COVID-19, marque 3
  - Se pretende aconselhamento psicológico, marque 4
- Informar os Órgãos de Gestão da Comarca, podendo os funcionários fazê-lo através de contacto com o respetivo secretário que, de imediato, contatará o administrador judiciário.



## Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

- Qualquer Magistrado e/ou funcionário com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém critério compatível com a definição de caso suspeito, quando se encontre no local de trabalho, deve:

comunicar a sua situação:

- Tratando-se de juiz, informar a Sr.<sup>a</sup> Juiz Presidente;
  - Tratando-se de magistrado do Ministério Público, informar a Sr.<sup>a</sup> Magistrada do Ministério Público Coordenadora;
  - Tratando-se de funcionário, informar o respetivo secretário, que, de imediato, comunicará ao Administrador Judiciário.
- Após o reporte da situação, todas as medidas posteriores a adotar serão as determinadas pela Autoridade de Saúde;
  - Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do Magistrado e/ou funcionário) poderá ser solicitado que seja prestada a assistência adequada através do INEM;
  - A Senhora Juiz Presidente, a Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora e o Senhor Administrador Judiciário reportarão, respetivamente, a situação de imediato ao Conselho Superior de Magistratura, à Procuradoria Geral da República e à Direção-Geral da Administração da Justiça.

Após avaliação da situação, e de acordo com a posição adotada pelo profissional do SNS 24 poderá tratar-se de:

**Caso suspeito validado e não validado:** o SNS 24 define os procedimentos habituais adequados à situação clínica do magistrado e/ou do funcionário, devendo este informar em conformidade a Senhora Juiz Presidente, a Magistrada Coordenadora e/ou secretário, consoante o caso.



## Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

A Sra. Juiz Presidente e a Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora reportarão a situação de imediato ao Conselho Superior de Magistratura e à Procuradoria Geral da República.

O secretário contactará o Administrador Judiciário que comunicará à Autoridade de Saúde e à Direção-Geral da Administração da Justiça.

O processo deverá então considerar-se encerrado para o COVID-19, devendo proceder-se à limpeza e desinfeção das áreas que, eventualmente, a Autoridade de Saúde determinar.

Assim e sem prejuízo da aplicação das normas e orientações existentes quanto aos casos omissos, estas medidas subsistem as constantes do Plano de Contingência de 9 de março de 2020.

Loures, 13 de outubro de 2021

A Juiz Presidente,

A Procuradora Coordenadora,

O Administrador Judiciário,